



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020-2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 041 2019

Pelo presente, retifica-se o Edital em epígrafe, com as seguintes alterações:

Item 2.3:

2.3 O cartão deverá viabilizar a aquisição de combustíveis e prestação de serviços automotores em caráter emergencial, em estabelecimentos credenciados como postos de gasolina, borracharias e oficinas mecânicas, dentro do Estado do Rio Grande do Sul e nas capitais e outras cidades do país;

Leia-se:

2.3 O cartão deverá viabilizar a aquisição de combustíveis e somente em caráter emergencial também permitir a sua utilização para prestação de serviços automotores em estabelecimentos credenciados como postos de gasolina, borracharias e oficinas mecânicas, dentro do Estado do Rio Grande do Sul e em outros Estados, sem cidades específicas.

Item 2.6:

2.6 O fornecimento do cartão combustível deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos (com chip ou tarja magnética), identificados pelo veículo automotor, ao qual realizará o gerenciamento de dados, contendo “nome do veículo”, “placas” e “brasão do Município”, com sistema de controle de saldo, comportando várias senhas numéricas quantos forem os funcionários públicos que venham a conduzir o veículo automotor, como forma de permitir a identificação do usuário do cartão combustível.

Leia-se:

2.6 O fornecimento do cartão combustível deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos (com chip ou tarja magnética), identificados pelo veículo automotor, ao qual realizará o gerenciamento de dados, contendo “nome do veículo” e “placas”, com sistema de controle de saldo, comportando várias senhas numéricas quantos forem os funcionários públicos que venham a conduzir o veículo automotor, como forma de permitir a identificação do usuário do cartão combustível.

Item 2.8:

2.8 Os cartões devem ser de utilidade Nacional, podendo ser utilizado nas capitais e outras cidades do país, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

Leia-se:

2.8 Os cartões devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações, permitindo a sua utilização em outros Estados, sem cidades específicas.

Item 6.6.3.3:

6.6.3.3 – Apresentar a relação atual que compõe a rede de estabelecimentos de cartão combustível, abrangendo o Município de Dilermando de Aguiar e Municípios limítrofes, onde o proponente possuir credenciamento, com o endereço completo e agrupado por Município.

Leia-se:

6.6.3.3 – Apresentar a relação atual que compõe a rede de estabelecimentos de cartão combustível com o endereço completo e agrupado por Município.

Exclusão do item 6.6.3.4:

6.6.3.4 Comprovar convênio com o estabelecimento contratado pela Prefeitura para fornecimento de combustível, conforme item 1.4 do Termo de Referência: HOERLLE & ASSUPÇÃO LTDA - POSTO SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.645/0001-37, com sede na Avenida Walter Jobim, nº 1149, Bairro Riveira, São Pedro do Sul/RS.

Inclusão do item 6.6.4.2:

6.6.4.2 Demais documentos obrigatórios previstos na Lei nº 8.666/93.

Item 12.2:

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Gestão 2017/2020

notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

Leia-se:

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 10 dias úteis, para assinar o contrato, mediante comprovação de convênio, nos termos dos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

Inclusão dos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3

12.2.1 Comprovação de convênio com o estabelecimento contratado pela Prefeitura para fornecimento de combustível: HOERLLE & ASSUPÇÃO LTDA - POSTO SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.645/0001-37, com sede na Avenida Walter Jobim, nº 1149, Bairro Riveira, São Pedro do Sul/RS

12.2.2 Comprovação de convênio com estabelecimentos nos Municípios limítrofes: São Pedro, Santa Maria, São Gabriel e Cacequi.

12.2.3 – Comprovar convênio com no mínimo um estabelecimentos a cada 100km na rota Região Central à Capital e Região Central à Região Fronteira Oeste.

Item 13.3:

13.3. A prestação dos serviços licitados deverá se iniciar em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato

Leia-se:

13.3. A prestação dos serviços licitados deverá se iniciar em até 15 dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato

Item 15.2.6:

15.2.6 - Disponibilizar endereço de atendimento presencial ao usuário, em horário comercial ou bancário, devendo o mesmo ser localizado no município de Dilermando de Aguiar ou cidades limítrofes.

Leia-se:

15.2.6 - Disponibilizar central de atendimento telefônico para atendimento aos beneficiários com funcionamento no mínimo em horário comercial, preferencialmente através de serviço 0800.

Consequentemente, o prazo para recebimento dos envelopes da proposta e da documentação fica prorrogado para o dia 05 de setembro de 2019 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações no Município de Dilermando de Aguiar.

Dilermando de Aguiar, 22 de agosto de 2019.

**José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal**